

LEI Nº 1254

SÚMULA: Altera dispositivos do Plano Plurianual, Lei nº 1168 de 26/10/2005, para o exercício de 2006 e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal “ALTERAR” no PPA - Lei nº 1168 de 26/10/2005, para o exercício de 2006, no Anexo I, o seguinte:

Órgão	11	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
Unidade	01	Divisão de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Programa	0031	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e de Serviços

Onde Lê-se:

Meta	0008	Const. Barracões p/ Realiz. de Feiras e Eventos Munic., Conv. União/Est./Munic. Total Meta: 600 m ²
-------------	------	---

Leia-se:

Meta	0008	Construção Barracão Pré-Moldado 1.000 m ² p/ Realiz. de Feiras e Eventos, Cerca 134,40 m ² (84x1,60 ml), Taipa de Pedra 33,60 m ²
-------------	------	--

(24x1,40x0,50 ml) e Portal 25,20 m² (6,0x4,20 ml) – Recursos Próprios
do Município

Total Meta: 1.193,20 m²

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições
do Anexo I da Lei nº 1168 de 26/10/2005.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos
vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal